



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Fone/Fax (0xx) 44 664 1107

PUBLICADO NO JORNAL
MUIRAMA ILUSTRADO
ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
M. 011 julho 05
7.441

LEI Nº 024/2005

SÚMULA: Altera a Lei nº 19/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 019/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial sobre os vencimentos dos servidores municipais na ordem de 6,42% (seis pontos quarenta e dois por cento), relativo ao INPC-IBGE apurado no período compreendido entre maio de 2004 à abril de 2005."

Art. 2º. O Art. 2º da Lei nº 019/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial sobre os vencimentos dos servidores municipais na ordem de 3,58% (três pontos cinqüenta e oito por cento)."

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a compensar no ato do pagamento do subsídio dos agentes políticos os valores percebidos a título de reposição e reajuste salariais, concedidos com base nos arts. 1º e 2º da Lei nº 019/2005.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2005.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal